

De: Geral Confap <geral@confap.pt>

Enviada: 19 de outubro de 2020 17:50

Para: Comissão 8ª - CECJD XIV <8CECJD@ar.parlamento.pt>

Cc: João Pereira da Silva <_____>

Assunto: RE: Petição n.º 126/XIV/1.ª - Pedido de informação - CONFAP

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Deputado Firmino Marques

A CONFAP já se pronunciou recentemente no âmbito desta comissão sobre o tema em questão, e também na sua intervenção pública e na qualidade de parceiro social do ME, tem tomado posição sobre esta matéria, tendo em conta o domínio da autonomia das escolas e da flexibilização curricular e a importância das aprendizagens de cada um dos alunos/alunas.

Em resposta à petição 109/XIV, dissemos:

“O número de alunos por turma pode ter impacto no rendimento, sendo que este depende muito do professor e dos alunos da turma. A CONFAP tem defendido que a constituição das turmas deve ser da responsabilidade da escola, no âmbito da sua autonomia e da autonomia dos alunos. Alunos com mais dificuldades podem precisar de grupos mais reduzidos e outros com mais autonomia podem constituir-se em grupos maiores. Além disso a aprendizagem entre pares também pode ser vantajosa. Não nos parece, sobretudo na situação de pandemia em que vivemos, que a redução de 1 ou 2 alunos por turma vá resolver o problema.”

Em muitos casos a redução de alunos, como regra, implicaria maiores dificuldades às famílias pela falta de vagas nas escolas de proximidade, ou então, o que parece ser para já pouco possível, seria necessário edificar novas escolas para poder receber todos os alunos das respetivas comunidades. Ainda, em face da evolução dos resultados das aprendizagens nas últimas décadas, pode-se observar de que não é linear que estes resultados estejam correlacionados com o número de alunos por turma. Talvez estejam mais influenciados pelo número de alunos por professor, o que seria um aspeto a analisar.

Temos por isso vindo a defender que é preciso pôr em prática uma verdadeira autonomia das escolas, com a correspondente responsabilidade e prestação de contas, e no caso em apreço por exemplo, definir-se-ia o número de alunos que a tipologia da escola poderia comportar, cabendo depois à gestão da escola, no âmbito da sua autonomia, organizar os espaços, os recursos e os tempos para potenciar dentro do possível os seus objetivos/resultados.

Assim, sem questionar a pertinência desta petição, o que urge é avançar com medidas concretas que permitam pôr em prática o que já está estabelecido e permitido no quadro legislativo.

Os melhores cumprimentos

O CE da CONFAP



CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Rua Carlos José Barreiros, N.º 16 Cave

1000-088 LISBOA

Tel: 218 471 978

E-mail: geral@confap.pt Site: www.confap.pt